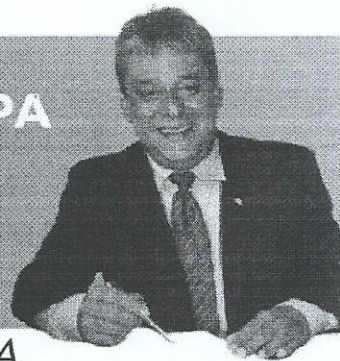


GABINETE GILBERT GISLER - XEPA
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
SANTANA DO LIVRAMENTO - RS
VICE - LÍDER DA BANCADA DO PSB



COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, CIDADANIA,
JUSTIÇA E ASSUNTOS INTERNACIONAIS

MATÉRIA: Projeto nº 004/2022

PROMOVENTE: Executivo Municipal

ASSUNTO: Institui o Banco de Materiais de Construção de Interesse Social - BMCIS.

PARECER

Trata-se de Projeto de Lei Ordinária que cria o Institui o Banco de Materiais de Construção de Interesse Social. A matéria vem instruída com o texto a ser analisado, bem como, justificativa. Cumpriu pauta, na forma regimental. Chegou a Comissão de Constituição, Cidadania, Justiça e Assuntos Internacionais.

Vem o expediente a este edil, designado pela Comissão acima mencionada.

É o relatório.

O presente projeto de lei, tem como objetivo fim, o interesse social do município. Conforme o Art. 30, inciso I, da Constituição Federal, bem como, rege o dispositivo legal deste município:

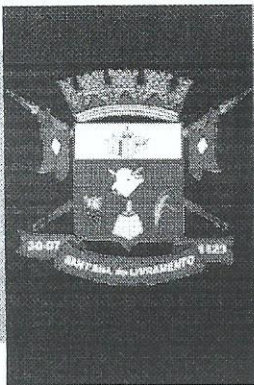
Art. 102. Compete privativamente ao Prefeito:

(...)

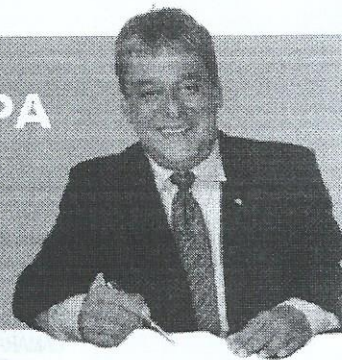
III - iniciar o processo legislativo na forma e nos casos previstos nesta Lei;

(...)

V - dispor sobre a organização e o funcionamento da administração municipal, na forma da lei;



GABINETE GILBERT GISLER - XEPA
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
SANT'ANA DO LIVRAMENTO - RS
VICE - LÍDER DA BANCADA DO PSB



Deste modo, por se tratar de matéria que criará obrigação à administração pública municipal, tenho que reconhecer a competência do executivo, conforme dispositivo acima.

Desta forma, pela relevância do tema e quanto a sua **CONSTITUCIONALIDADE, LEGALIDADE e REGIMENTALIDADE**, encerra seu parecer e recomenda sua TRAMITAÇÃO, na forma regimental.

Salvo melhor juízo, é o parecer.

Sant'Ana do Livramento-RS, 07 de março de 2022.

Vereador Gilbert Gisler - Xepa
Relator CCCJAI